



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de educação em saúde/gestão e planejamento dos instrumentos de gestão com os profissionais dos programas e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), e ações de educação permanente em saúde no âmbito dos programas, incluindo capacitação, treinamentos e oficinas com avaliação dos resultados alcançados envolvendo os profissionais da Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica, e demais setores.

A prestação de serviço tem como objeto a realização de atividades de capacitação, assessoramento e consultoria nas áreas de educação permanente em saúde, vigilância em saúde, atenção básica, saúde na escola e gestão e formação dos profissionais na esfera de planejamento de saúde pública em cada área responsável a consequente qualificação das ações de saúde, conforme segue abaixo:

- a) Realização de cursos, rodas de conversas, reuniões e oficinas para a formação dos coordenadores e profissionais da saúde preparando-os para a produção e acompanhamento dos Instrumentos de Gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, sistema Digisus.
- b) Realização de Capacitações para Rede de Serviços de Saúde do Município, para os profissionais em geral para o processo de humanização do atendimento.
- c) Implementação de métodos diagnósticos para levantamento das prioridades de execução das ações de saúde no município com consequente capacitação das coordenações dos programas e unidade de saúde do município.
- d) Realização de processos de comunicação e formação para o entendimento de dispositivos legais prioritários que permeiam o Sistema Único de Saúde.
- e) Realização de capacitações para os gestores da Atenção Básica e Educação a respeito das Diretrizes do Programa Saúde na Escola, arboviroses, COVID-19 e demais programas de educação.
- f) Realização de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas dos programas da Saúde com reuniões de planejamentos e gestão dos programas.
- g) Realização de Oficinas de Treinamento com profissionais da saúde das Unidades Básicas de Saúde, Gestão e Vigilância em Saúde a respeito dos indicadores e metas do Previne Brasil na área de Atenção Básica e Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde.
- h) Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no que diz respeito às normas que permeiam aos programas: SGP, SISMOB, e.Gestor, FNS, SISAB, e.SUS, CNES, SIMEC, etc. com a consequente orientação aos profissionais envolvidos com os programas através de reuniões e oficinas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos, especialmente no atual momento, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, o que torna a presente contratação emergencial, pelo período de apenas seis meses, como forma de intensificar as ações de prevenção e combate ao coronavírus. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, especialmente a saúde pública, que em tempos de exceção tornou-se a prioridade acima das prioridades, necessitando de profissionais competentes e qualificados para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de educação em saúde/gestão e planejamento dos instrumentos de gestão com os profissionais dos programas e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), e ações de educação permanente em saúde no âmbito dos programas, incluindo capacitação, treinamentos e oficinas com avaliação dos resultados alcançados envolvendo os profissionais da Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica, e demais setores	06	Mês	4.000,00	24.000,00

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As ações serão executadas no município de Davinópolis (MA), conforme segue:
- 6.1.1. Serão realizadas reuniões iniciais com os profissionais e gestores da saúde para a elaboração e socialização do plano de ação das atividades que serão desenvolvidas em relação à educação permanente em saúde, programa saúde na escola e planejamento e gestão com a produção de relatórios que serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde.
- 6.1.2. Serão Realizadas de oficinas semanais, quinzenais e mensais para formação na área de planejamento e gestão da saúde pública com instrumentos de gestão preconizados pelo SUS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



6.1.3. Serão formatados monitoramentos mensais dos programas para o alcance de metas e indicadores, com a consequente produção de relatórios.

6.1.4. Serão realizadas reuniões/oficinas para discussão e acompanhamento das diretrizes de cada programa de saúde nas áreas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

6.1.5. Os trabalhos propostos serão coordenados por profissionais com capacidade de formação e curricular para assessoria e consultoria nas áreas referidas de saúde pública com experiência teórica e prática na área de gestão e planejamento em saúde pública e educação em saúde com qualificação em planejamento e formação nas áreas de saúde pública em geral.

6.1.6. Caso seja necessário o suporte de outros profissionais de área específica e fundamental para a execução dos serviços no decorrer do processo será encaminhado à Gestão em relatório com motivação e justificativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

8.6. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços.

8.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

9.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto contratado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

9.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.7. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos serviços.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

11.4. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

11.5. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do responsável técnico, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na realização de serviços na área, através de um atestado ou mais que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Fica a contratada ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.2. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



14.3. A Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde